

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Comunidade do Povo

Class.: 31.0

Data: 30/10/82

Pg.: _____

gressivas ou falsamente imbuídas de um espírito re-dentor, às custas de nações pouco populosas e de menor industrialização, é algumas vezes invocada. Com ela há descaracterização pátria e anulação de suas tradições históricas, mesmo lingüísticas, que é meu principal objetivo, incorporando-as cruelmente a um destino comum.

Assim torna-se inacreditável que um membro da magistratura brasileira, o desembargador Domingos Brandão, secretário do Interior e Justiça do Governo de Mato Grosso, terra do inolvidável Rondon, o maior indigenista, cuja doutrinação sempre apoiada nos ideais positivistas da confraternização inter-racial, portanto da redenção de nossos indígenas, não se envergonhe, como brasileiro, fruto de sua herança genética, cultural e mesmo de defesa de nosso território, venha protestar contra a FUNAI que procura reintegrá-los na posse de terras expropriadas aos seus verdadeiros donos — os índios, pois nelas somos intrusos e as conquistamos violentamente, destruindo-se física e culturalmente.

O protesto do citado secretário, que deveria, por tão estapafúrdias declarações, ter sido demitido pelo governo mato-grossense, é estarrecedor. Suas palavras calarão fundo na consciência brasileira, como um genocida em potencial. — “Vou mobilizar a opinião pública nacional para combater e profligar esse ultraje ao nosso território e ao nosso progresso em prol de 136 silvícolas que possuem

uma área de quase 2 milhões de hectares”.

E ainda, deslavadamente, se declara profundamente revoltado “com o retorno do expansionismo da Funai em detrimento do território e do desenvolvimento do Estado do Mato Grosso” e não contente no seu manifesto nazicomunismo reafirma, solicitando “sérios e oportunos estudos para comprovar a desnecessidade dessa providência que ultraja a independência do Estado federado”.

Sob tal critério admitir-se-ia que a Amazônia e o próprio Estado do Mato Grosso, pouco denso em população, deveriam ser entregues às superpopulosas China, Índia e Japão, em obediência ao espaço vital.

Sem dúvida, temos no secretário do Interior e Justiça do Mato Grosso, desembargador Domingos Brandão, um verdadeiro adepto e representante da perempta doutrina totalitária do espaço vital com vistas cobiosas para terras indígenas, que deverão ser energeticamente preservadas pelos governos federal e estadual, afastando elementos que desconhecem nossa História e ainda pretendem a exterminação de nossos indígenas pela expropriação ambiciosa de suas terras.

Rondon de seu táfalo se levanta e reprova veementemente e contra essa pouca ética atitude do secretário do Interior e Justiça de sua terra e nós, a opinião pública nacional, a repudiamos energeticamente, protestando contra essa indigna pretensão ou falsa alegação de anular a posse das terras do seu irrefutável e verdadeiro dono — o indígena.

Ruyter Demaria Boiteux,
Rio de Janeiro

ÍNDIOS

190
Dialéctica da evolução humana, sempre baseada nas leis sociológicas, das quais A. Comte lançou as bases científicas, certos conceitos totalitários, muito difundidos em tristes fases da Humanidade, já não deveriam estar em voga por defasados no tempo e no espaço. Todavia certos indivíduos, frente a determinadas circunstâncias, particularmente, quando atingidos em suas ambições materiais, pretendem revivê-los e impô-los coercitivamente.

A danosa teoria do espaço vital, isto é, o crescimento expansionista, maxime, territorial de potências a-